CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 04 SERVIDOR 6139 MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 201/2016

AUTOR: Vereador Eliel

EMENTA: "Indica ao Senhor Governador Rui Costa através da Secretaria Estadual de Saúde, o estudo de viabilidade para a inclusão dos rodoviários e taxistas no grupo vulnerável de infecção pela Gripe H1N1 no Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Eliel sugere ao Senhor Governador Rui Costa o estudo de viabilidade para a inclusão dos rodoviários e taxistas no grupo vulnerável de infecção pela Gripe H1N1 no Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 201/2016**.
É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires